Lei MUNICIPAL Nº. 110/79 de 07 de fevereiro de 1.979.

"proibe a alienação da Quadra nº. 23 (vinte e três) sita à AV. RIO FORMOSO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO do Araguaia, Estado de Goiás, APROVOU e eu, prefeito MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º) - fica terminantemente inalienável a Quadra nº. 23 (vinte e três), sita à AV. RIO FORMOSO do Loteamento Urbano da Cidade, a qual se destina à edificação de uma praça pública.

Art. 2º) - A praça pública, a ser edificada denominar-se-á "PRAÇA PANTALEÃO CORREIA".

Art. 3º) - Respeitar-se-á os lotes já escriturados na referida Quadra, anteriores a data desta lei e os lotes nela requeridos não poderão ser deferido pelo chefe do Executivo.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 1.979.

Prefeito Municipal

Secretario